



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Mensagem de Veto Nº 001/2021, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 06 de julho de 2021, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, referente ao Projeto de Lei nº. 089/2021 de autoria do Vereador Adinilcio Pintos da Silva, convertida na Lei Municipal nº. 6840, de 05 de Julho de 2021, que **“Declara a feira Livre no Município de Colatina como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial, Institui o dia Municipal do feirante e dá outras providencias”**.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 17/08/2021.

Este é o Relatório.

O projeto em tela, após aprovado, foi protocolado no Gabinete do Prefeito Municipal na data de 22/06/2021.

O veto Autografado ao Projeto de Lei nº. 089/2021 fora apostado pelo Prefeito Municipal na data de 05/07/2021, portanto, tempestivamente nos termos do artigo 80, § 1º da lei Orgânica Municipal.

Esta mensagem de veto contém 02 (dois) anexos e atende às formalidades legais para regular tramitação.

Insta esclarecer que somente a presente comissão se manifestará nas Mensagens de veto, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno Cameral.

Confirme o disposto no artigo 63 do Regimento acima mencionado, a presente comissão deverá produzir, juntamente com o parecer, Projeto de Legislativo propondo a aceitação ou rejeição do veto, que independe de sanção do Prefeito e de destina à regular matéria de exclusiva competência da Câmara.

Como justificativa para o veto parcial o Poder Executivo informa a impossibilidade de lei municipal declarar atividade como patrimônio histórico cultural imaterial, conforme exegese do artigo 24, inciso VII, e artigo 30, inciso IX, ambos da Constituição Federal.

PELO EXPOSTO, estando o Projeto de Lei nº. 089/2021 emanado de vícios e a presente Mensagem de Veto atender ao disposto no art. 105 do Regimento Interno Cameral (Resolução nº 279/2020), esta Comissão é pela **MANUTENÇÃO DO VETO AUTÓGRAFADO NO PROJETO DE LEI Nº 089/2021**.

Sala das sessões, em 17 de maio de 2022.


OLMIR FERNANDO DE A. CASTIGLIONI
PRESIDENTE


KECIA N. BASSETTI GREGORIO
VICE-PRESIDENTE


FELIPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

